

de Emprego Público OE201802/0799, por insuficiência de candidatos à prossecução do procedimento.

14 de janeiro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Rute Lima*.

311977499

#### Aviso n.º 2543/2019

##### Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

De acordo com o estipulado na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião de Executivo 16 de novembro de 2018, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior da trabalhadora Mónica de Matos Horta, na 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01 de dezembro de 2018.

18 de janeiro de 2019. — A Presidente, *Rute Lima*.

311993196

#### Aviso n.º 2544/2019

##### Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

De acordo com o estipulado na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião de Executivo 16 de novembro de 2018, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior da trabalhadora Maria Elisabete da Silva Santos, na 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

18 de janeiro de 2019. — A Presidente, *Rute Lima*.

311993171

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

#### Aviso (extrato) n.º 2545/2019

##### Publicitação de prorrogação licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do executivo de 08.10.2018, foi prorrogada por mais onze meses (de 01.11.2018 a 30.09.2019), a licença sem remuneração de longa duração concedida à trabalhadora desta autarquia, Célia Cristina Martins Gonçalves Domingos, Assistente Operacional, a qual teve início em 01.01.2017.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Mateus Domingos Costa*.

312014465

### FREGUESIA DE TORREIRA

#### Aviso n.º 2546/2019

##### Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculo precário ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12, foram celebrados contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado com início em 02 de janeiro de 2019 com Maria Cândida Silva Marques Bastos, Fernanda de Bastos Tavares Evaristo e Sónia Cláudia Dias Aresta, para o preenchimento de três postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, ficando integradas na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1,

da carreira geral de Assistente Operacional, correspondente à remuneração de €600,00 (seiscentos euros).

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador, de 90 dias, conforme alínea *a)* do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 de janeiro de 2019. — A Presidente da Junta, *Lucinda Matos Leite Barbosa*.

312012918

### FREGUESIA DE TRUTE

#### Regulamento n.º 159/2019

##### Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Trute

##### 1 — Enquadramento Legal

As relações jurídicas-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, protagonizadas pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro, que consagra o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, o qual vem determinar a existência de um Regulamento de Taxas em cada autarquia, com um conjunto de elementos essenciais que se deve contemplar.

Em face ao enunciado elaborou-se o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para a Freguesia de Trute sendo que se procurou conciliar dois interesses essenciais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os cidadãos com o pagamento de taxas e licenças, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Na análise dos valores a adotar foram considerados os custos diretos e indiretos, através do devido estudo económico-financeiro, que veio evidenciar que a maioria dos atos aqui descritos apresentava um custo abaixo do seu valor real.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais é apresentado o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Trute.

##### 2 — Regulamento de Taxas, Licenças e Preços

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento e tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Freguesia de Trute, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado das freguesias.

##### Artigo 2.º

##### Taxas das Autarquias Locais

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização provada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

##### Artigo 3.º

##### Âmbito

O presente regulamento é aplicável em toda a área geográfica da Freguesia de Trute e a todos os serviços prestados pela autarquia, nos termos da Lei das Finanças Locais e da Lei que estabelece o Regime